



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

*Gabinete do Prefeito*

|                                |                  |
|--------------------------------|------------------|
| CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO |                  |
| Proc. Nº:                      | 401-PE 144/12    |
| Em                             | 29 de 11 de 2012 |

Ofício 911/2012-GP

Montenegro, 28 de novembro de 2012.

Assunto: Mensagem justificativa do projeto de lei n.º 144/2012

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho projeto de lei anexo com o objetivo autorizar o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 129.321,31 (cento e vinte e nove mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e um centavos).

Em 17 de setembro de 2007, o Ministério do Turismo, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de Montenegro, celebraram contrato de repasse para a Construção de Passarela na RST-287, Trecho entre a RST-470 e a RS-124, no KM 02, proximidades com a rua Eng. Ernesto Zietlow.

O contrato n.º 0224439-16/2007, em sua cláusula quarta, prevê o repasse de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) do Ministério do Turismo e a contrapartida do Município no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Ao longo do desenvolvimento do projeto, deparamo-nos com uma dificuldade apresentada pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER) que apontava para a duplicação do trecho da RS 287 onde a passarela seria edificada.

Por si só a duplicação já encarecia o projeto de tal forma que o repasse do Ministério, somado à contrapartida municipal, não seria suficiente para suportar as despesas com a execução da passarela.

Somado a isso, as informações sobre o projeto de duplicação da estrada não certificavam, de forma conclusiva, se haveria canteiro central entre as faixas de rodagem ou não, sendo que a ausência deste implicaria na execução da passarela com extensos vãos de sustentação, elevando o custo da mesma. Havendo canteiro central poderíamos utilizá-lo para coluna de apoio, o que reduziria o custo da obra.

Este contrato, na época em que foi celebrado, prevera o depósito dos recursos do Ministério do Turismo em conta específica, com o consequente rendimento financeiro, que alcançou o montante de R\$ 129.321,31 até a data do estorno.

Assim, frente ao exposto, faz-se necessária a abertura de crédito especial para a contabilização dos valores estornados pela Caixa Econômica Federal.

Por fim, destaco que está sendo incluído artigo possibilitando a reabertura no próximo exercício financeiro do crédito especial autorizado no art. 1.º, nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o § 2.º do art. 167 da Constituição Federal e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Anexo o processo administrativo n.º 6552/2012.

Atenciosamente,

PERCIVAL SOUZA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Marcos Roberto Gehlen  
Câmara Municipal de Vereadores  
Montenegro/RS

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES